



Universidade Federal de Pelotas

## EDITAL Nº. 09/2025

### MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL COM ISENÇÃO DE TAXAS (2026/1)

Processo nº 23110.036505/2025-27

A Coordenação de Relações Internacionais - CRInter da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as resoluções do COCEPE 14/2010 e 40/2015, torna público o presente Edital para a seleção de alunos de graduação para realização de mobilidade acadêmica nas universidades abaixo elencadas pelo período de 04 (quatro) a 06 (seis) meses.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objetivo deste edital é estimular o intercâmbio discente de alunos de graduação da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) para Universidades estrangeiras possibilitando um enriquecimento acadêmico e cultural do corpo estudantil de ambas as instituições.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital trata das seguintes vagas:

#### VAGAS 2026/1

Nº DE VAGAS	UNIVERSIDADE	LOCALIZAÇÃO	PÚBLICO-ALVO	PERÍODO DA MOBILIDADE	PRAZO IES ESTRANGEIRA	AUXÍLIOS CONCEDIDOS PELA IES ESTRANGEIRA
07	Universidade do Porto (UP)	Porto, Portugal	a) 6 vagas para as Engenharias, distribuídas da seguinte forma: 1 - Engenharia Civil 1 - Engenharia de Controle e Automação/Engenharia Elétrica 1 - Engenharia da Computação 1 - Engenharia de Materiais 1 - Engenharia de Produção 1 - Engenharia Ambiental e Sanitária  b) 1 vaga para o Curso de Nutrição	Fevereiro a junho	15/10/2025	- isenção de taxas
01	Katolische University (KU)	Ingolstadt, Alemanha	Cursos oferecidos pela instituição. Verificar no site.	Abri a setembro	15/11/2025	- isenção de taxas
01	Universidad de la Republica (UDELAR)	Montevidéu, Uruguai	Cursos oferecidos pela instituição estrangeira. Verificar no site	Março a Julho	30/10/2025	- isenção de taxas

#### 3. DOS AUXÍLIOS

3.1. A concessão dos auxílios indicados no item 2.1 fica totalmente condicionada à disponibilização destes pela Universidade estrangeira que pode vir a alterar as condições propostas neste Edital a qualquer momento.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos devem preencher o formulário de inscrição e seguir as instruções que constam no link: <https://forms.gle/ESszd6FqBWRLivYz6>

4.2. Serão aceitas inscrições realizadas de 07 de outubro até às 23:59 do dia 13 de outubro de 2025.

4.3. Será aceita apenas **uma inscrição por candidato**, sendo considerado **apenas o último envio do formulário**, em caso de registros duplicados.

4.4. No formulário de inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Ficha de Candidatura assinada pela Coordenação do curso (modelo disponível no site da CRInter) - serão aceitas assinaturas digitais via gov.br;
- b) Atestado da Trajetória Acadêmica - emitido pelo COBALTO em: Aluno > Consultas > Atestado da Trajetória Acadêmica;
- c) Histórico acadêmico emitido pelo COBALTO, atualizado até 2025/1;
- d) Currículo Lattes atualizado com o registro de participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, incluindo PIBID e residência pedagógica.
- e) Termo de autorização de uso de imagem/áudio (modelo disponível no site da CRInter);
- f) Termo de compromisso para entrega de relatório parcial e final da mobilidade (modelo disponível no site da CRInter);
- g) Comprovante de recebimento de auxílio da PRAE, emitido pelo COBALTO (se for o caso);

#### 5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos da UFPel para candidatura a este edital:

- 5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel;
- 5.1.2. Ter concluído, no mínimo, dois semestres letivos no curso atual, ou, um ano para candidatos do Direito – **SITUAÇÃO A SER VERIFICADA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO**;
- 5.1.3. Não ser formando no semestre da mobilidade;
- 5.1.4. Realizar a inscrição conforme disposto no item 4.

5.2. Os candidatos deverão observar os cursos oferecidos na universidade estrangeira e **somente aplicar se houver curso e/ou disciplinas compatíveis com o curso de origem**. Essa pesquisa fica sob responsabilidade do candidato interessado.

5.3. São requisitos linguísticos das universidades estrangeiras (comprovação no momento da candidatura à instituição estrangeira):

- 5.3.1. Universidade do Porto (UP):
  - a) Não há exigência em relação a proficiência em inglês, mas o candidato deve atentar-se ao idioma das disciplinas previstas no Plano de Estudos.
- 5.3.2. Katolische University (KU):
  - a) Alemão B1: para disciplinas lecionadas em alemão;
  - b) Inglês B2: para disciplinas lecionadas em inglês.
- 5.3.3. Universidad de la Republica (UDELAR):
  - a) Não há exigência em relação a proficiência em inglês, mas o candidato deve atentar-se ao idioma das disciplinas previstas no Plano de Estudos.

5.4. O não cumprimento de quaisquer desses requisitos é motivo para eliminação do candidato.

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1. A análise das inscrições e avaliação do candidato será feita pela CRInter,

considerando as regras desse Edital.

6.2. Se houver dúvida quanto à veracidade dos documentos, para fins de autenticação, poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais.

6.3. Para fins de classificação, serão geradas duas listas:

- I - Uma lista **geral**, destinada à distribuição das bolsas concedidas pela UFPel;
- II - Uma lista **por instituição de destino**, para fins de encaminhamento dos estudantes às universidades estrangeiras.

6.4. A ordem de classificação em ambas as listas seguirá os seguintes critérios, aplicados nesta ordem:

- a) **Carga horária integralizada** pelo estudante no momento da inscrição;
- b) **Porcentagem de aprovação** nas disciplinas cursadas, calculada com base no total de componentes com situação "Aprovado" e "Dispensado", desconsiderando "Trancado" e "Cancelado", sendo exigido percentual mínimo de 60% de aprovação;
- c) Serão atribuídos **2 (dois) pontos por projeto** de ensino, pesquisa e/ou extensão com participação vigente ou finalizada, desde que registrado no **Curriculum Lattes**, incluindo programas como o PIBID e a Residência Pedagógica;
- d) Estudantes beneficiários de **auxílios da PRAE** terão sua nota final multiplicada por **1,2 (20% de acréscimo)**.

6.5. A classificação será obtida a partir da seguinte fórmula:

Carga Horária integralizada (CH%) x 1 + % aprovação + Participação em Projetos (PP) x Beneficiário PRAE (BP)
<b>CH% x 1, x% + PP x BP</b>
<b>Exemplo:</b> candidato com 80% de integralização, 70% de aprovação, participação em 5 projetos e beneficiário da PRAE <b>80 x 1,70 + 10 x 1,2</b>

6.6. Em caso de empate, será selecionado o candidato com maior carga horária integralizada.

6.7. É terminantemente vedada a participação de candidatos que apresentarem documentação falsificada ou adulterada. Caso seja constatada qualquer falsificação, adulteração ou deturpação de fatos em qualquer documento durante qualquer etapa do processo seletivo, o candidato será automaticamente desclassificado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

6.8. O processo seletivo cria apenas expectativa de direito, sendo que o pré-selecionado pela UFPel será submetido à avaliação por parte da universidade parceira, a qual decidirá sobre a aprovação ou não da candidatura.

6.9. O processo seletivo não garante a mobilidade uma vez que esta estará atrelada às condições sanitárias da universidade de destino e do país envolvido.

6.10. **Os candidatos selecionados ficam obrigados a providenciar o passaporte com a maior agilidade possível pois precisarão enviar o documento digitalizado para a universidade estrangeira dentro dos prazos de candidatura.**

6.11. Eventuais recursos após Resultado Preliminar deverão ser enviados para o e-mail [international@ufpel.edu.br](mailto:international@ufpel.edu.br) (com cópia para [crinter.ufpel@gmail.com](mailto:crinter.ufpel@gmail.com)) com o assunto "**RECURSO - NOME DO CANDIDATO**". Recursos enviados fora dessas orientações poderão ser rejeitados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

7.1. Os estudantes selecionados deverão:

7.1.1. Depois do recebimento da Carta de Aceite da universidade estrangeira, encaminhar os documentos necessários para a solicitação de visto de estudante no consulado do país de destino, incluído o seguro-saúde com cobertura de falecimento e invalidez por acidente, assistência e repatriação de falecidos e reembolso de gastos médicos por acidente do beneficiário;

7.1.2. Apresentar toda e qualquer documentação ou informação extras exigidas após o processo seletivo para fins de recebimento dos auxílios.

7.1.3. Arcar com os custos de hospedagem, alimentação, transporte, documentação, itens pessoais (higiene, medicamentos, etc) e seguro de vida relativos ao período da mobilidade, bem como assumir eventuais gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou acompanhantes.

7.1.4. Concordar em permanecer durante o período de vigência da mobilidade com dedicação integral na universidade estrangeira, seguindo o plano de estudos aprovado por sua coordenação acadêmica, o qual deve contemplar disciplinas que possam ser aproveitadas em seu histórico escolar na UFPel.

7.1.5. Comprometer-se a enviar Relatório Parcial e Final conforme modelo a ser disponibilizado pela CRInter, quando demandado.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. Este Edital segue o seguinte cronograma:

INSCRIÇÕES	de 07/10/2025 a 13/10/2025
RESULTADO PRELIMINAR	A partir de 14/10/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	24h após o resultado preliminar
RESULTADO FINAL	A partir de 15/10/2025

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos nesse edital serão apreciados pela CRInter.

9.2. A realização da mobilidade estará condicionada à situação sanitária do Brasil e do país de destino à época da realização da mobilidade.

9.3. Alunos beneficiários do Programa Auxílio Moradia (PAM) da PRAE-UFPel que queiram solicitar providências acerca da manutenção do seu benefício por até 1 (um) semestre devem fazer a solicitação conforme instrução disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/piae/atendimento-digital/>

9.4. Em caso de dúvidas sobre esse edital entrar em contato pelo e-mail [international@ufpel.edu.br](mailto:international@ufpel.edu.br). Somente dúvidas sobre questões não contempladas no edital serão respondidas.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VETROMILLE DE CASTRO, Coordenador, Coordenação de Relações Internacionais**, em 06/10/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3334601** e o código CRC **F98616BC**.

Prof. Dr. Rafael Vetromille-Castro  
Coordenador de Relações Internacionais  
CRINTER/UFPel  
(assinado eletronicamente)